

TARTARUGAS DO ASFALTO — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 5 de Setembro de 2006, iniciada a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 26 do Cartório a cargo da notária Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva, foi constituída uma associação denominada Tartarugas do Asfalto — Associação, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A associação Tartarugas do Asfalto — Associação é uma associação sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado, com sede na Avenida de 16 de Agosto, 14, Pedra, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras.

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto a organização de passeios turísticos e outros eventos com motociclos e velocípedes com motor.

ARTIGO 3.º

1 — Podem ser associados todas as pessoas, independentemente da sua nacionalidade, sexo, idade, religião ou residência.

2 — Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota periódica, conforme for estabelecido em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

Os membros da mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal são eleitos em assembleia geral mediante escrutínio secreto, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 6.º**Da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: presidente, vice-presidente e secretário.

ARTIGO 7.º

1 — A assembleia geral é convocada por aviso postal remetido a cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, para a morada indicada na sede da Associação, devendo constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

2 — A assembleia geral reúne, em primeira convocação, se nela estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados; em segunda convocação reúne com qualquer número de associados.

3 — A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano; deverá apreciar e votar um relatório de contas da gerência anterior e votar o plano de actividades;

a) A assembleia geral reúne extraordinariamente nos termos definidos pela lei e pelo regulamento geral interno;

b) Nas assembleias gerais os associados podem fazer-se representar por outros associados mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

ARTIGO 8.º

1 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de três quartos do número total de associados.

ARTIGO 9.º

1 — A direcção é composta por três membros: presidente, secretário e vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.

2 — A direcção é convocada pelo respectivo presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

3 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

ARTIGO 10.º

A Associação fica obrigada, com excepção dos actos de mero expediente, pelas assinaturas conjuntas de dois membros da direcção.

ARTIGO 11.º

O conselho fiscal é composto por três membros: presidente, vice-presidente e relator, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios, designadamente dar o seu parecer sobre os actos que impliquem aumento ou diminuição de receitas sociais.

ARTIGO 12.º**Património da Associação**

Constituem património da Associação todos os bens móveis ou imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito, os fundos provenientes do pagamento das jóias e quotas por parte dos associados, todas as contribuições e subsídios de qualquer entidade, os donativos, quer dos associados, quer de estranhos, e ainda as receitas provenientes de qualquer actividade desportiva, recreativa, cultural ou outra que a associação venha a desenvolver.

Está conforme ao original.

5 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva*. 3000216071

IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS LUSO BRASILEIRA

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 2006, exarada de fl. 32 a fl. 35 v.º do livro de notas n.º 12-A do Cartório Notarial de Évora, foi constituída uma associação que se denomina de Igreja Pentecostal Assembleia de Deus Luso Brasileira, terá a sua sede na Rua dos Penedos, 2-B, em Évora, durará por tempo indeterminado e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o número P 592003051 (CAE 91310).

A associação tem por fim primordial a divulgação e pregação do evangelho de boas-novas, baptizando os conversos, ensinando os fiéis a guardar a doutrina, promovendo cursos educacionais e teológicos, encontros de família e cruzadas evangelísticas; na prática do centro de recuperação de alcoólicos e toxicodependentes, de apoio a crianças e jovens abandonados, creches e outros locais de apoio social.

Podem associar-se quaisquer pessoas, na qualidade de crentes em nosso senhor Jesus Cristo, independentemente da sua nacionalidade, raça, sexo, condição social ou opção política.

Constituem receitas da associação:

a) Os recursos da igreja serão obtidos voluntariamente, através dos dízimos, colectas de ofertas ou doações de quaisquer entidades que queiram contribuir para a instituição;

b) Os recursos assim obtidos serão aplicados integralmente no País na manutenção e desenvolvimento dos fins sociais;

c) Em caso algum haverá remuneração dos membros da direcção ou outros dirigentes nem distribuição de lucros, dividendos ou quaisquer vantagens patrimoniais aos dirigentes, mantenedores ou membros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Os órgãos da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

25 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Gabriela Diniz da Fonseca*. 3000216650

ACADEMIA DE JUDO DE VALONGO

Certifico que, por escritura de 4 de Outubro de 2006, exarada de fls. 104 e 104 v.º do livro de escrituras diversas n.º 36 do Cartório Notarial da Maia:

Augusto Serafim Ferreira de Almeida, contribuinte fiscal n.º 191625116, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua da Habival, 142, Valbom, Gondomar, portador do bilhete de identidade n.º 7355885, emitido em 2 de Julho de 2002 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Nuno Miguel Borges Alves Pereira, contribuinte fiscal n.º 216835119, solteiro, maior, natural da freguesia do Bonfim, concelho do Porto, residente na Rua de 9 de Abril, 149, 3.º, esquerdo, frente, Paranhos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 10767969, emitido em 26 de Setembro de 2001 pelos Serviços de Identificação Civil do Porto.

Manuel António Ferreira de Almeida, contribuinte fiscal n.º 196595118, solteiro, maior, natural da freguesia de Campanhã, concelho do Porto, residente na Rua do Dr. Júlio de Matos, 191, 2.º, centro, Paranhos, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 8041519, emitido em 7 de Dezembro de 2001 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Os outorgantes constituíram uma associação que se vai denominar de Academia de Judo de Valongo, com sede no concelho de Valongo, na Rua de Chãos, 341, freguesia e cidade de Ermesinde, cujo objecto consiste na prática e promoção de actividades desportivas, em especial a prática do judo e todos os desportos correlativos, a qual se regerá pelo clausulado constante de um documento complementar que ficou anexo à escritura de constituição e da qual faz parte integrante.

Está conforme com o original na parte a que me reporto.

4 de Outubro de 2006. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos*.
3000217511

ASSOCIAÇÃO FLORESTA SEGURA

Certifico que, por escritura de 17 de Outubro corrente, lavrada a fls. 43 e 43 v.º do livro n.º 89-D do Cartório Notarial de Mortágua, foi constituída uma associação com a denominação de Associação Floresta Segura, com sede no lugar de Vale de Ana Justa, freguesia de Carvalho, concelho de Penacova.

A Associação tem por objecto a vigilância e prevenção de fogos florestais bem como a primeira intervenção a estes e ainda a limpeza de mato como a melhor forma de combate ao avanço das chamas. Tem ainda como actividade a reflorestação.

São sócios todas as pessoas singulares ou colectivas que venham a ser admitidas nos termos dos estatutos desde que assumam os objectivos desta Associação.

Constituem direitos dos associados:

Propor, discutir e votar em assembleia geral assuntos que interessem à Associação, dispondo para tal de um voto;

Eleger e ser eleito para os corpos sociais;

Auferir dos benefícios da actividade da Associação;

Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à prossecução dos objectivos estatutários;

Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação;

Participar nas actividades da Associação;

Propor alterações aos estatutos da Associação;

Propor novos associados respeitando o disposto nos estatutos;

Participar no pleno direito nas reuniões da assembleia geral e requerer a realização de assembleias gerais extraordinárias.

Constituem deveres dos associados:

Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos da Associação;

Participar nas despesas da Associação mediante o pagamento de quotas a fixar pela assembleia geral e mantê-las em dia;

Prestar à Associação toda a colaboração necessária para o bom funcionamento da sua actividade;

Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;

Zelar pelo bom nome da Associação.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2006. — A Ajudante, em substituição legal, (*Assinatura ilegível*).
3000217866

TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 2006, exarada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A do Cartório Notarial de Beja, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação de Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, com sede na Rua da Fonte dos Leões, 14, na freguesia e concelho de Cuba, e constituiu-se por tempo indeterminado. A presente associação é uma associação de carácter cultural que visa promover a tauromaquia, a festa brava e ainda os forcados. Estes ambicionam promover colóquios, festas, garraíadas e corridas de touros. É sua intenção ainda participar em corridas de touros organizadas por outrem. Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da associação e mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, em dinheiro, de montante a fixar em assembleia geral.

20 de Outubro de 2006. — A Notária, *Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima*.
3000218144

GRUPO DESPORTIVO DE MOREIRA DO LIMA

Certifico que, por escritura de constituição de associação, outorgada no Cartório Notarial de Viana do Castelo em 23 de Outubro de

2006, exarada de fl. 65 a fl. 67 v.º do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 70-B, foi constituída a associação com a denominação de Grupo Desportivo de Moreira do Lima e tem a sua sede na Casa do Povo de Moreira do Lima, em Lourinho, na freguesia de Moreira do Lima, concelho de Ponte de Lima.

A associação tem por objecto as actividades desportivas, futebol e outros desportos, fomento do desporto nos jovens.

A associação podem associar-se todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamentos que serão admitidos pela direcção.

Constituem receitas da associação as jóias e as quotas dos associados bem assim o produto dos donativos e subsídios que à mesma sejam feitos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Isaura Abrantes Martins*.
3000218323

BOA HORA FUTEBOL CLUBE

Certifico que, por escritura de 19 de Outubro do corrente ano, lavrada a fls. 113 e seguintes do livro de notas n.º 41-A do Cartório Notarial de Lisboa, foi substituído integralmente o estatuto da associação com a denominação em epígrafe, com sede em Lisboa, na Rua da Aliança Operária, 41-C, freguesia de Alcântara, pessoa colectiva n.º 501396063.

A associação, sem fins lucrativos, tem por objecto a prática desportiva dos seus associados, proporcionando-lhes igualmente meios de cultura e recreio, procurando a massificação das suas actividades.

Os associados podem ser efectivos, de mérito, menores, beneméritos, atletas e honorários.

São associados efectivos os de idade superior a 18 anos, bem como entidades ou firmas.

São associados menores os que, tendo menos de 18 anos de idade, não usufruem da totalidade dos direitos estatutários.

São associados atletas os que representam oficialmente a instituição em actividades desportivas, ficando isentos do pagamento de quota.

São associados de mérito todos aqueles que a assembleia geral resolva distinguir por serviços relevantes prestados ao Clube.

São associados beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que tenham contribuído com serviços ou apoios financeiros para o desenvolvimento do Clube.

São associados honorários os indivíduos, colectividades ou entidades que tenham prestado importantes contributos para o clube ou à causa desportiva.

Perde a qualidade de associado aquele que, por escrito, participar a sua desistência, enviada pelo próprio à direcção ou, tratando-se de associado menor, pelo encarregado de educação, a falta de pagamento das quotas por período superior a seis meses e a expulsão.

Está conforme.

20 de Outubro de 2006. — Pela Notária, *Regina Conceição Borges Rego Guerreiro*.
3000219198

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE TAZEM

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada em 26 de Outubro corrente, a fls. 117 e seguintes do livro de notas n.º 13-F do Cartório Notarial de Gouveia, do notário licenciado Eduardo José Costa Reis Santos, foram alterados os estatutos da associação denominada de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Tazem, com sede na freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia.

A Associação tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e a protecção, por qualquer outra forma, de vidas humanas e bens. Pode também promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual e moral dos seus associados.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original e nada mais há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte transcrita.

30 de Outubro de 2006. — A Colaboradora do Notário, *Maria Helena Nogueira Mendes*.
3000219830